



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

Legislatura 2017/2020.

**LEI Nº. 1122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PERCEPTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art.5º da Lei Municipal nº 1073 de 05 de Dezembro de 2016, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo à;

- I-** Abrir Créditos Suplementares até o limite de 26% (Vinte e seis por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que fizeram insuficientes durante a execução Orçamentária de 2017, podendo tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o Artigo nº43 da Lei de 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 27 de Dezembro de 2017.

**Adenilson Queiroz**

**Prefeito Municipal**